

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.090

De 20 de Agosto de 1.996

Altera o inciso II, do artigo
2º da Lei Municipal nº 1.064/
95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara
Municipal, em sessão Ordinária de 19 de agosto do corrente
ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 2º da Lei Mu-
nicipal nº 1.064, de 29 de Dezembro de 1.995, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

"Artigo 2º -

I -

II - Representantes dos segmentos civis abaixo:

- a) 01(um)representante da Ordem dos Advoga-
dos
- b) 03(três)representantes de Entidades
Assistenciais Privadas Cadastradas no
Município."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, 20 de Agos-
to de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Muni-
cipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 46 do livro competente nº 16(dezesseis).